



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 79/2023

(De autoria do Vereador Edson de Souza)

INSTITUI CAMPEONATOS DE SOLETRAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ASSIS

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º** Ficam instituídos campeonatos de soletração nas escolas públicas municipais de Assis, a serem realizadas anualmente.
- Art. 2º** O Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá definir os tipos e formatos desses campeonatos, a exemplo de concursos, ou atribuir essa definição às escolas públicas municipais.
- Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 30 DE JANEIRO DE 2024

GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

